



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 429, DE 11 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Prefeitura a permutar terreno com o Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Ilícinea decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

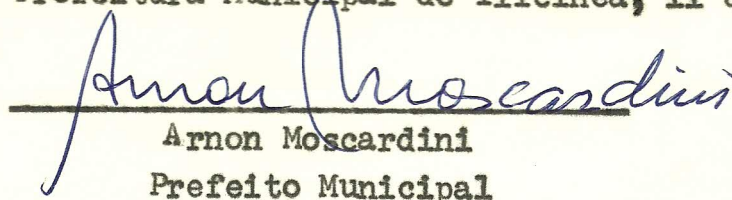
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Estado de Minas Gerais, um terreno de sua propriedade situado na Rua da Prefeitura, com a área de 4.762,40 m², por um terreno de propriedade do Estado situado à Rua 2 de Novembro, esquina com a Rua São Vicente, com a área de 2.116 m².

Art. 2º - O terreno situado à Rua da Prefeitura destina-se a construção, pelo Estado, de um prédio com nove (9) salas, onde serão instaladas as Escolas Estaduais: "Pio X", da 1ª a 4ª séries e "Nossa Senhora Aparecida", da 5ª a 8ª séries.

Art. 3º - O terreno que a Prefeitura receberá do Estado, / situado à Rua 2 de Novembro, será utilizado para a instalação da Escola Municipal "Wanderley Vilela".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, 11 de junho de 1979.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário